



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040722-02/GAB/PMS/PA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-005

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A justificativa para a contratação de pessoa física ou jurídica, na área de **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO, QUE OCORRERÁ NO MES DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**

. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso III, sobre a inexigibilidade, em rol exemplificativo, prevê que

”é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, EM ESPECIAL, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

I – Objeto: Constitui-se como objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO, QUE OCORRERÁ NO MES DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Contratado: 3A SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº **33.561.737/0001-32** e, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 1077, Edifício Acrópole Sala 1511, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260, Belém/PA.

III- Notória Especialização do Contratado: A notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que o profissional habilitado nos autos é qualificado e dotado no SERVIÇO DE PRODUÇÕES DE EVENTOS (notória especialização decorrente dos estudos), atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, o profissional, é detentor de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestado de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de prestador de serviços de Produção de Eventos e Organização de Shows, de forma a atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 – Lei da Transparência; apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

V - Justificativa do Preço: O preço praticado é de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública Municipal. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica e Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Salvaterra/PA, 18 de julho de 2022.

Gilvana Conceição de Quadros Franco
Presidente da CPL/ Salvaterra/PA
Portaria Nº 176/2022-GPMS